



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS
(17) 3465-0510 - ur11@tce.sp.gov.br

PROCESSO:	00004549.989.23-4
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA (CNPJ 46.599.809/0001-82) ▪ ADVOGADO: DOUGLAS LISBOA DA SILVA (OAB/SP 253.783) / MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN (OAB/SP 358.303)
INTERESSADO(A):	▪ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF ***.514.078-**))
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO(S)	00008961.989.23-3
DEPENDENTES(S):	

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Votuporanga, relativas ao exercício econômico-financeiro de 2023.

Observadas as orientações e determinações aplicáveis à matéria, mediante prévio planejamento e programa de trabalho, a Fiscalização procedeu às análises e exames pertinentes, sob o princípio da amostragem e em alguns casos, na integralidade dos atos praticados.

O resultado da fiscalização *in loco* encontra-se detalhado no relatório juntado nos autos.

Do apurado pela Fiscalização sobressaem: a) superavit da Execução Orçamentária (2,52%); b) atendimento ao mínimo constitucional de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (28,83%), com aplicação de 100,00% dos recursos do Fundeb, sendo 89,31% com profissionais da educação; c) aplicação de 30,98% nas Ações e Serviços de Saúde; d) Despesas com Pessoal em 40,67%, dentro do limite da LRF (54%); e) Encargos Sociais foram recolhidos regularmente; f) os pagamentos de precatórios ocorreram de forma regular e g) não houve ressalvas na Remuneração dos Agentes Políticos.

Também foi verificada a efetividade da execução de políticas públicas no âmbito da Educação (Melhoria na Qualidade da Educação) e da Saúde

(Programa Nacional de Imunizações).

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M apurado, após a validação da Fiscalização, atingiu a nota “B”, mantida a nota apurada no exercício anterior.

Na conclusão do relatório encontram-se relacionados os apontamentos objetos de ressalvas, abordados em sua extensão em correspondentes itens.

Em cumprimento ao determinado no Processo nº TC-A-30973/026/00, a Fiscalização promoveu a notificação do responsável pelas contas, conforme ofício juntado nos autos.

Posto isto, estamos encaminhando os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência para fins previstos no inciso II do artigo 2º c/c o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93.

GDUR.11 - Fernandópolis, 11 de outubro de 2024.

VALDIR MARTINO
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDIR MARTINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LSJO-E0LK-6SAN-6GEI

